

**LEI Nº 1.131/2020**

Ementa: Dispõe sobre o reajuste de salário e vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Abreu e Lima/PE.

O **Prefeito do Município de Abreu e Lima**, no Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Abreu e Lima aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei 630/2008, Cargos Efetivos, Grupo II – Atividade de Nível Médio, passa a ter a seguinte redação abaixo descrita:

**ANEXO I - LEI 630/2008 – CARGOS EFETIVOS**

**Grupo II – Atividade de Nível Médio**

CARGO	SIMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO BÁSICO R\$
Técnica Contábil	CE - 2	02	3.200,00
Oficial Administrativo	CE - 2	02	3.200,00

**Art. 2º** - Ficam extintos os cargos de Natureza Efetiva, atividade de Nível Elementar, CE-3 constantes no Grupo III da Lei 630/2008.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo consignadas no Orçamento Anual.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 24 de Março de 2020.

  
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
PREFEITO